

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS

EDITAL Nº 06/2026

SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES ÀS BOLSAS DE MESTRADO

O Programa de Pós-Graduação de Educação em Ciências - PPGEC, por meio da Comissão de Bolsas (CB), torna público o processo seletivo para a concessão de quatro (04) bolsas de Mestrado vinculadas à CAPES ou ao CNPq para implementação imediata, conforme disponibilidade de cotas vigentes. Este Edital atende a Regulamentação do acúmulo de bolsas (Portaria CAPES n. 133 de 10 de julho de 2023), à RN-017/2006 que regulamenta as bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, à Resolução CONSUN/FURG nº 45, de 13 de dezembro de 2024 que trata sobre a Política de Ações Afirmativas da FURG e a Normativa de Bolsas do PPGEC.

1. OBJETIVO

1.1 O Processo Seletivo tem como objetivo selecionar mestrandos/as do PPGEC/FURG para a concessão de **BOLSAS DE MESTRADO**.

1.2 A vigência deste Edital de seleção encerra-se no dia **15 de agosto de 2027** ou **quando todas as pessoas aprovadas forem convocadas**.

1.3 Para o período de vigência do do presente Edital é prevista a disponibilização de cotas de bolsa da CAPES ou de editais de outras agências que podem ser contemplados pelos critérios deste Edital.

2. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.1 Estar regularmente matriculado/a no PPGEC/FURG.

2.2 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela Instituição de Educação Superior (IES) promotora do curso.

2.3 Não ter acúmulo de bolsas provenientes de agências públicas ou privadas de fomento, com exceção dos casos previstos nos regulamentos próprios das agências de fomento, que deverão ter anuência do/a Orientador/a e autorização da coordenação do PPGEC/FURG.

2.4 Não é permitido que a pessoa contemplada com a bolsa ultrapasse um total de 20 horas de atividades laborais em efetivo exercício, oficialmente comprovadas, durante toda a vigência da bolsa.

2.5 Não estar em período de prorrogação ou trancamento de matrícula.

2.6 Não ser aluno/a em programas de residência médica.

2.7 Não possuir pendências vinculadas a Relatórios Anuais de bolsas anteriores junto ao PPGEC/FURG.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão se inscrever estudantes com matrícula ativa no mestrado do PPGEC/FURG.

3.2 As inscrições deverão ser feitas a partir de **17 de agosto até 24 de agosto de 2026** por meio do envio da documentação listada a seguir, exclusivamente, no site <https://siposg.furg.br/curso/1070>.

3.2.1 Formulário de inscrição (Apêndice I).

3.2.2 Currículo Lattes documentado do período de 2024 até 2026. Anexar o currículo com todos os documentos comprobatórios das publicações do/a estudante, em um único documento em formato pdf.

3.2.3 Declaração de situação empregatícia em uma das seguintes possibilidades mencionadas (Apêndice II) - 1. Declaração de que o/a candidato/a não possui vínculo empregatício; ou 2. Declaração de que o/a candidato/a possui bolsa de outra natureza limitada a 20 horas semanais; ou 3. Declaração de que o/a candidato/a possui vínculo empregatício, indicando tipo de trabalho (comerciário, professor de Educação Básica, autônomo ou outro) com a carga horária semanal.

3.2.4 Comprovante de residência em nome do/a candidato/a. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do/a candidato/a, deverá constar, junto ao mesmo, declaração assinada pelo/a titular do comprovante em questão, afirmando que o/a candidato/a reside naquele endereço.

3.2.5 Histórico escolar do curso de mestrado no PPGEC.

Parágrafo único: Os/As estudantes que declararem possuir vínculo empregatício poderão concorrer à bolsa, desde que, **no momento da implementação da bolsa**, deverão comprovar carga horária de trabalho de, no máximo, 20h semanais.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Critério Eliminatório

4.1.1 Não atendimento aos requisitos descritos no item 2 deste Edital.

4.2 Critério Classificatório

4.2.1 Os/As candidatos/as que atenderem aos critérios eliminatórios serão classificados/as por ordem decrescente da média final obtida no processo avaliativo, calculada conforme os critérios e pesos estabelecidos no item 5 deste Edital. A classificação resultará em lista única de candidatos/as classificados/as, observadas, para fins de implementação das bolsas, as prioridades definidas no item 6 deste Edital.

5. PROCESSO AVALIATIVO

5.1 A avaliação para a concessão de bolsa resultará da articulação dos seguintes critérios:

5.1.1 Mérito acadêmico, resultante da articulação entre: (I.a) potencialidade do/a candidato/a para a pesquisa, pela análise do Currículo Lattes (conforme tabela, avaliadas por ano) (Apêndice III) e (I.b) desempenho nas disciplinas do curso do PPGEC em que está com a matrícula ativa, bem como o número de disciplinas já cursadas, considerados os prazos estabelecidos para titulação.

5.1.2 Dedicção exclusiva de 40h ao Programa, ou disponibilidade para desenvolver as atividades regulares constantes na Normativa de Bolsas sem impedimentos.

5.2 A pontuação dos/as candidatos/as será calculada com base nos critérios previstos no item 5.1, observando os procedimentos descritos nos itens a seguir.

5.2.1 Para o critério previsto no item 5.1.1 (I.a) (Currículo Lattes), serão atribuídos pontos para cada item constante da tabela de avaliação do Currículo Lattes (Apêndice III), considerando a produção referente ao período de 2024 a 2026.

5.2.2 A pontuação do Currículo Lattes corresponderá à média aritmética da pontuação obtida em cada ano do período considerado.

5.2.3 O/A candidato/a que obtiver a maior pontuação no Currículo Lattes receberá nota 10 (dez), sendo as notas dos(as) demais candidatos(as) calculadas proporcionalmente à maior pontuação obtida.

5.2.4 Para o critério previsto no item 5.1.1 (I.b) (desempenho acadêmico), serão consideradas as disciplinas concluídas no histórico escolar do PPGEC, excetuadas as disciplinas Seminários de Educação em Ciências e Estágio Docente.

5.2.5 A pontuação de cada disciplina será atribuída conforme o conceito obtido, da seguinte forma:

I - conceito A: 10 (dez) pontos;

II - conceito B: 7 (sete) pontos;

III - conceito C: 0 (zero) ponto.

5.2.6 A nota referente ao desempenho acadêmico será calculada pela média aritmética das pontuações obtidas nas disciplinas consideradas, conforme disposto nos itens 5.2.4 e 5.2.5.

5.2.7 Será desclassificado/a do processo seletivo o/a candidato/a que, nos últimos dois semestres acadêmicos anterior à publicação deste Edital, tiver obtido pelo menos uma reprovação por conceito ou por infrequência em disciplina do PPGEC.

5.2.8 A nota final da avaliação será obtida pela média ponderada dos critérios previstos no item 5.1.1, observando os seguintes pesos:

I - Currículo Lattes (item I.a): peso 6 (seis);

II - Desempenho acadêmico (item I.b): peso 4 (quatro).

5.3 Os candidatos serão classificados em lista única, cuja validade será de um ano, até o lançamento de novo Edital.

6. CLASSIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1 A implementação das bolsas obedecerá à lista de classificados/as na seguinte sequência:

I - Candidatos/as classificados/as que atendem à Política de Ações Afirmativas, até um total de 30% das bolsas vagas;

II - Candidatos/as classificados/as que não possuem vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer natureza e indicarem dedicação exclusiva ao Programa;

III - Candidatos/as classificados que apresentam vínculo empregatício e que se comprometem a partir do momento da convocação para a implementação da bolsa, ter vínculo empregatício de até no máximo 20 horas.

6.2 A convocação para implementação das bolsas será realizada imediatamente, com base nas cotas disponíveis, obedecendo a ordem de priorização indicada no item 6.1.

6.3 O/A candidato/a classificado/a que não assumir a bolsa quando convocado/a, será imediatamente transferido para o final da lista de classificados/as.

6.4 A bolsa será concedida até o prazo máximo de entrega do relatório anual em julho de 2027, quando o/a estudante bolsista passa por avaliação pela Comissão de Bolsas com base nos critérios da Normativa de Bolsas do PPGEC/FURG.

7. RECURSOS

7.1 É de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a divulgação das etapas do processo de seleção interna.

7.2 A interposição de recurso é realizada exclusivamente pelo endereço <https://siposg.furg.br/curso/1070>.

7.3 As inscrições ou recursos encaminhados por outro local que não previsto neste Edital ou fora do prazo estabelecido no item 8 (Cronograma) não serão avaliados.

7.4 Não será permitido o anexo de quaisquer documentos no período de interposição de recursos.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	17 de agosto de 2026
Período de Inscrição	De 17 a 24 de agosto de 2026
Homologação Preliminar	25 de agosto de 2026
Recurso da Homologação	26 de agosto de 2026
Homologação Final	27 de agosto de 2026
Resultado Preliminar	28 de agosto de 2026
Recurso do Recurso Preliminar	29 de agosto de 2026
Resultado Final da Seleção	31 de agosto de 2026

COMISSÃO DE BOLSAS

Prof. Dr. Luiz Fernando Mackedanz (coordenador PPGE)

Profa. Dra. Kamila Lockmann (representante linha 1)

Profa. Dra. Celiane Costa Machado (representante linha 2)

Prof. Dr. Daniel da Silva Silveira (representante linha 3)

Maristel Carrilho da Rocha Tunas (representante discente Doutorado)

APÊNDICE I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

1. Nome: _____
2. Data de Nascimento: _____
3. Telefone : _____
4. E-mail: _____
5. Data de ingresso no Programa: _____
6. Número de matrícula: _____
7. Nacionalidade: _____
8. CPF: _____
9. Possui vínculo empregatício: () Sim () Não

Assinatura do/a estudante (assinatura gov.br)

APÊNDICE II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO EMPREGATÍCIA

De acordo com a portaria CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023, declaro minha situação empregatícia para fins de recebimento de bolsa de estudos DS/CAPES, conforme assinalado em uma das opções abaixo:

1. () Não possuo qualquer vínculo empregatício. Justificativa, caso julgar necessário:

2. () Possuo bolsa de outra natureza ou agência de fomento. Justificativa, com indicação de tipo de bolsa e carga horária semanal:

3. () Possuo vínculo empregatício. Justificativa, com indicação do tipo de trabalho e a carga horária semanal:

Assinatura do/a estudante (assinatura gov.br)

APÊNDICE III

Potencialidade do candidato para a pesquisa, pela análise do Currículo Lattes (conforme tabela, no período de 2024 a 2026):

Produção científica (qualis 2021-2024)	Valores
Resumo expandido em eventos regionais, nacionais e internacionais	0,5 (por resumo)
Artigos completos em eventos regionais	1 (por artigo)
Artigos completos em eventos nacionais	2 (por artigo)
Artigos completos em eventos internacionais	3 (por artigo)
Artigos em periódicos A1 - Área Ensino	10 (por artigo)
Artigos em periódicos A2 - Área Ensino	8 (por artigo)
Artigos em periódicos A3 - Área Ensino	6 (por artigo)
Artigos em periódicos A4 - Área Ensino	5 (por artigo)
Artigos em periódicos B1 - Área Ensino	4 (por artigo)
Artigos em periódicos B2 ou B3 - Área Ensino	3 (por artigo)
Organização de Livro com corpo Editorial	5 (por livro)
Capítulo em Livro com corpo Editorial	3 (por capítulo)

Outras publicações: textos em blogs, esquetes, podcasts, mídias digitais ou recursos pedagógicos	1 por item
Oficinas, feiras ou cursos ministrados (mínimo 10h) (máximo 5 itens)	1 (por atividade)
Participação em curso (mínimo 40h) (máximo 3 itens)	0,5 (por item)
Participação em eventos nacionais e internacionais (máximo 4 itens)	0,25 (por item)